



Domi-e

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE IGARATINGA

INSTITUÍDO PELA LEI Nº 1316/2015 - ANO II - Nº 451 03/01/2017

FISCALIZAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE BAIXA DE OFÍCIO CONTRIBUINTES "PESSOAS JURÍDICAS"

Os Agentes Fiscais da Prefeitura Municipal de Igaratinga, no uso de suas atribuições, NOTIFICAM OS CONTRIBUINTES "PESSOAS JURÍDICAS" abaixo relacionados, que terão suas inscrições baixadas "ex officio" do Cadastro Municipal de Contribuintes de Tributos Mobiliários – CMC.

Fica concedido um prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do presente edital, para que o contribuinte que discorde deste procedimento possa justificar ou comprovar o funcionamento e regularizar sua situação. Para isso, deverá comunicar oficialmente sua pretensão ao Fisco Municipal, anexando comprovação de saneamento de suas pendências, comparecendo em nossa sede localizada à Praça Manuel de Assis, n.º 272, Centro, Igaratinga/MG, no horário de 08h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira.

P. S. DE ALMEIDA MOVEIS - ME
CNPJ: 07.002.533/0001-51;
REMPECAS REPRESENTACOES LTDA - ME
CNPJ: 01.318863/0001-74;
WILLIAM FERREIRA DOS SANTOS
CNPJ: 04.994.233/0001-08;
VALDIR LOPES CORREIA - ME
CNPJ: 23.119.860/0001-44;
VALDIR JOSE DE CASTRO 77869850691
CNPJ: 19.275.600/0001-90;
PAULO HENRIQUES DE OLIVEIRA
CNPJ: 66.349.762/0001-06;
PADARIA IGARATINGUENSE LTDA - ME
CNPJ: 23.239.296/0001-01.

Igaratinga, 02 de janeiro de 2017.

Emanuella Carolina da Silva
Agente Fiscal da Prefeitura Municipal de Igaratinga

JURÍDICO

DECRETO Nº 1.121 DE 03 DE JANEIRO DE 2017.

"Concede poderes à Secretário Municipal de Finanças e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Igaratinga, Estado de Minas Gerais, no uso da Competência que lhe confere o art. 72, VI e XVI c/c art. 100, I "b", ambos da Lei Orgânica Municipal, em pleno exercício das funções de seu cargo, Considerando a necessidade do presente ato, devido à organização funcional e administrativa do Ente Municipal;

Decreta:

Art. 1º. – Fica delegado o senhor CLOVIS FERREIRA SANTIAGO, a responsabilidade, solidariamente ao Prefeito Municipal, para exercer as atribuições e funções atinentes à Secretaria de Finanças Municipal, na esfera administrativa e junto às instituições bancárias e financeiras, inclusive responder solidariamente com o Prefeito Municipal, na movimentação financeira dos recursos públicos municipais.

Art. 2º. – Ficam concedidos ao Secretário Municipal de Finanças, nomeado pela portaria nº 300 de 2017, os poderes para, em conjunto com o Prefeito Municipal, emitir cheques; abrir contas de depósito; solicitar saldos, extratos e comprovantes; requisitar talonário de cheques; autorizar débito em conta relativo à operações; retirar cheques devolvidos; endossar cheque, sustar/contrordenar; cancelar cheques; baixar cheques; efetuar resgates de aplicações financeiras; cadastrar, alterar e desbloquear senhas; efetuar pagamento por meio eletrônico; efetuar transferências por meio eletrônico; liberar arquivos de pagamentos; solicitar saldo/extrato de investimentos; solicitar saldo/extrato de operações de crédito; emitir comprovantes; efetuar transferência para mesma titularidade e encerrar contas de depósito, no que diz respeito a movimentação de quaisquer recursos municipais.

Art. 3º. – Fica revogado o Decreto nº 780 de 2012.

Art. 4º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Igaratinga, Minas Gerais, 03 de janeiro de 2017.

Renato de Faria Guimarães
Prefeito Municipal